



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 21101.000518/2022.07

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 033/2022

O ESTADO DE RORAIMA, por intermédio do **Secretário de Estado da Infraestrutura**, que no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

CONSIDERANDO a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância;

CONSIDERANDO as razões transcritas na Justificativa expedida pela CSL/SEINF (6488829), que explana acerca da conclusão do "PARECER NO 2559/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD", que **analisou e rejeitou** processo licitatório em epígrafe, por razão da existência de vícios considerados insanáveis, por descumprimento do art. 21 da Lei nº 8.666/93, no que tange ao prazo mínimo de publicidade no Diário Oficial da União - DOU;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprovação da licitação pelo órgão concedente, para que sejam iniciados os serviços objeto da Concorrência nº 033/2022, que ora foi **rejeitada**;

CONSIDERANDO a **instrução** dada pelo órgão concedente, a realizar outro procedimento licitatório, devendo ser observado o cumprimento ao disposto no § 3º do art. 50, da Portaria nº 424/2016, que fora concedido o prazo de 60 (sessenta dias) para início das ações afetas ao novo procedimento licitatório;

Declarar **Fracassada** a presente licitação, e o certame licitatório relativo a **Concorrência Nº 033/2022**, do Processo em epígrafe, tendo como objeto, a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UM BLOCO NA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE RORAIMA, EM BOA VISTA - RR (CONVÊNIO - SICONV Nº 898648/2020)**".

REMETA-SE a presente, ao setor competente, para as providências cabíveis acerca da publicidade pelos meios oficiais, e, pautado nos princípios constitucionais e da licitação, que seja oficializada a ciência à parte interessada, declarada vencedora do certame, ora fracassado, em seguida, remeta-se os autos ao setor financeiro para estorno de eventual notas de empenhos, e/ou pedidos de empenho, bem como, seja apurado eventuais prejuízos à empresa outrora declarada vencedora, se houver.

DETERMINO a imediata abertura de novo procedimento licitatório, em modalidade mais célere, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 50, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

(documento assinado eletronicamente)

Eng.º Emerson de Paula Oliveira
Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Emerson de Paula Oliveira, Secretário de Estado**, em 10/10/2022, às 13:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.ror.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6502829** e o código CRC **46A67A2C**.

